



PORTARIA Nº 024/2023-GP.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas para sanar situações eivadas de erros passíveis de nulidades futuras decorrentes do Pregão Presencial nº 006/2023, em respeito aos princípios constitucionais adstritos à Administração Pública, cujo processo fora suspenso por ocasião da Sessão Pública inaugural, face a observância pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da existência de uma inconsistência quanto ao horário no Edital Regulador, conforme Ata;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a prerrogativa de rever seus atos a qualquer tempo, principalmente, quando deles não tenham originados qualquer direito;

CONSIDERANDO que o Município passou a dispor de um **PORTAL ELETRÔNICO DE COMPRAS MUNICIPAIS**;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, a teor do 3º e do § 4º do art. 21, c/c o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 002/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – TRANSFORMAR, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023**, em **PREGÃO ELETRÔNICO**, aproveitando-se todos os atos, procedimentos e documentos constantes do **PROCASSO ADMINISTRATIVO Nº 230512PP000**, como base processual, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 26 de junho de 2023.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO**NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001**PORTARIA Nº 023/2023-GP.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas para sanar situações inerentes nomeação, exoneração, remoção, relotação, substituição e/ou designação de servidor(a) no âmbito das repartições integrantes da Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor público **GERAILSON PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB A-III, mat. 0365, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer as atribuições funcionais do cargo de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Manoel Delmiro Ferreira”, pertencentes à Estrutura Administrativa deste Município, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/02/2023**.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 26 de junho de 2023


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

PORTARIA Nº 024/2023-GP.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas para sanar situações eivadas de erros passíveis de nulidades futuras decorrentes do Pregão Presencial nº 006/2023, em respeito aos princípios constitucionais adstritos à Administração Pública, cujo processo fora suspenso por ocasião da Sessão Pública inaugural, face a observância pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da existência de uma inconsistência quanto ao horário no Edital Regulador, conforme Ata;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a prerrogativa de rever seus atos a qualquer tempo, principalmente, quando deles não tenham originados qualquer direito;

CONSIDERANDO que o Município passou a dispor de um **PORTAL ELETRÔNICO DE COMPRAS MUNICIPAIS**;

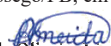
CONSIDERANDO o estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, a teor do 3º e do § 4º do art. 21, c/c o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – TRANSFORMAR, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023**, em **PREGÃO ELETRÔNICO**, aproveitando-se todos os atos, procedimentos e documentos constantes do **PROCASSO ADMINISTRATIVO Nº 230512PP000**, como base processual, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 26 de junho de 2023.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

PORTARIA Nº 025/2023-GP.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas para sanar situações inerentes nomeação, exoneração, dispensa, remoção, relotação, substituição e/ou designação de servidor(a) no âmbito das repartições integrantes da Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal;

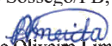
RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR, a servidora pública **JANÚSIA MOÁBIA DA SILVA OLIVEIRA**, mat. 0221, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, das atribuições funcionais do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Arrecadação e Finanças, com lotação na Secretaria de Finanças, pertencente à Estrutura Administrativa deste Município, servindo-lhe de título a presente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 07 de julho 2023.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

PORTARIA Nº 026/2023-GP.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas para sanar situações inerentes nomeação, exoneração, dispensa, remoção, relotação,